

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 0787/83

Interessado : WANDEKLEY ANTÔNIO CALÓRIO

Assunto : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Física, na FFCL de São José do Rio Pardo.

Relator : Cons.º Roberto Vicente Calheiros

Parecer CEE N° 599 /84 -CTG- APROVADO EM 02/05/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submeteu a apreciação deste Colegiado a indicação de WANDEKLEY ANTÔNIO CALÓRIO para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Física, junto ao seu Departamento de Ciências Exatas e Experimentais.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O interessado é licenciado em Ciências, habilitação em Física, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupê, em 1981 (fls. 07), tendo cursado a disciplina em questão na graduação (fls. 09).

Conforme atestado as fls. 18, "concluiu o curso de Especialização para Professores do Ensino Superior (Habilitação para o Magistério do 3º Grau) com centro de interesse em Física Geral Experimental", com duração de 360 horas/aula, no centro de Pós-Graduação da UNAERP- Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Em outro atestado, às fls. 19, verifica-se que o indicado elaborou a monografia "Componente físico e passivo do circuito elétrico destinado a inserir uma quantidade de resistência elétrica", estando uma cópia da mesma juntada aos autos às fls. de 29 a 138).

Da análise da documentação apresentada, concluímos por uma aprovação temporária da indicação até o final de 1984, devendo o interessado, nesse período, aprimorar sua formação.

A carga e grade horárias apresentam-se compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de WANDERLEY ANTÔNIO CALÓRIO para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Física, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final de 1984.

São Paulo, 21, de março de 1984

a) Consº Roberto Vicente Calheiros

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04.04.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de maio de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE